



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PROJUDI

Rua Mal. Floriano Peixoto, 314 - 2.ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-901

- Fone: (42) 3309-3633 - Celular: (42) 3309-3634 - E-mail: uv-2vj-s@tjpr.jus.br

TERMO DE PENHORA DE BENS IMÓVEIS

Processo: 0004494-44.2023.8.16.0174

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$36.318,94

Exequente(s): • Município de União da Vitória/PR (CPF/CNPJ: 75.967.760/0001-71)
DR. CRUZ MACHADO, 205 3 PAV - UNIÃO DA VITÓRIA/PR - CEP: 84.600-175

Executado(s): • Bernardon & Irmãos Ltda (CPF/CNPJ: 78.392.651/0001-61)
Rua Prudente de Moraes, 229 Apto VII - centro - UNIÃO DA VITÓRIA/PR - CEP: 84.600-125

Pelo presente termo de penhora firmado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, junto à 2ª Secretaria Cível e da Fazenda Pública, onde presente se achava a MM.^a Juíza de Direito da Comarca, Dra. LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO, e sendo aí, em cumprimento à r. decisão seq. 81.1 dos autos supracitados, com os requisitos do artigo 838 do Código de Processo Civil vigente, foi procedida a penhora do(s) bem(s) abaixo descrito (Art. 845, § 1º CPC):

“Imóvel matriculado sob nº. 2.114 da 2º Circunscrição de Registro de Imóveis desta Comarca, caracterizado por um lote de terreno urbano sob nº. 8 (oito), com a área total de 9.883,80 m2 (nove mil, oitocentos e oitenta e três metros e oitenta décímetros quadrados), situado no Parque Industrial, BR-476, no quadro urbano desta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: frente, medindo 74,50 metros, parte com a Rua Curitiba e parte com o lote nº. 9, de propriedade de Irmãos Schiek Ltda; lado direito, medindo 130,00 metros com o lote nº. 8-B, de propriedade de Forte-Industria e Comércio de Areia e Artefatos de Cimento Ltda. Lado esquerdo, medindo 130,00 metros, com terrenos de propriedade de Irmãos Schwegler; e fundos, medindo 77,56 metros, com o lote nº. 8-A, de Colonial, Industria e Comércio de Madeiras Ltda. De acordo com o croqui expedido e aprovado pelo Departamento Técnico de Obras e Viação da Prefeitura Municipal desta cidade, com transcrição sob nº. 6.212, às fls. 216, do livro nº. 3-F, do cartório do 2º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca. Av.2/2.114: foi edificada uma construção para indústria, em alvenaria de tijolos, com a área de 542,98m2, conforme projeto aprovado em 26.08.77, pela mesma Prefeitura, e que dita construção está totalmente concluída. Av.3/2.114: foi construído um pavilhão em alvenaria, coberto com eternit, com a área de 464,10m2, conforme projeto aprovado em 26.06.80, cuja construção acha-se concluída desde 02.05.1985. Av.5/2.114: foi construído um pavilhão industrial de alvenaria coberto com telhas eternit, com 464,10 m2, totalmente concluído de acordo com o projeto aprovado em 10.06.85, e cuja construção foi concluída em 31.05.86.”

Valor total dos bens – Não consta dos autos.

O Referido bem conforme comprovado nos autos nos termos do artigo 845, § 1º CPC é de propriedade do (a) executado(a) **Bernardon e Irmãos Ltda.**

Do que, para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 17 de janeiro de 2025. Eu, Valdir Antonio Maia Alves, Estagiário, digitei e Elizangela Zub, Técnica Judiciária, conferiu.



LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO
JUÍZA DE DIREITO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJY4Q PNQWA EQBW4 SJN73

